



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 496 de 16 DE DEZEMBRO DE 1974:-

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para pagamento de despesas gerais com o XEROX.

O Cidadão FABIO LUIZ PINHEIRO-Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei|

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$1.346,08 (um mil oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e oito centavos), para pagamento de despesas com o XEROX;

Artigo 2º) - Os recursos para cobertura do presente Crédito Especial, provirão do excesso de arrecadação a se verificar no final do exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
em 16 de dezembro de 1974

- Fábio Luiz Pinheiro -
Prefeito Municipal